



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00800/2014

11/12/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 7126/2013 - 2ª Câmara, para que este Tribunal estabeleça estudos visando a adequação dos quantitativos de servidores para atividade de registros dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensões;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 752/2014 - Plenário, para que este Tribunal adote providências no sentido de dotar a área de TI do órgão com o quantitativo de pessoal adequado para suprir as necessidades de trabalho em TI;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 508/2014,

R E S O L V E,

Art. 1º A lotação de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo deverá ser realizada, preferencialmente, na unidade de origem da vacância.

Parágrafo único. A lotação de que trata o *caput* poderá ocorrer em outra unidade do Tribunal, conforme o perfil do servidor nomeado, caso em que as unidades interessadas deverão ser ouvidas, para deliberação da Diretoria-Geral.

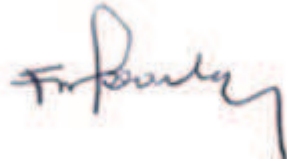
Art. 2º A lotação de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo da área de apoio especializado deverá ser realizada, obrigatoriamente, na respectiva unidade especializada.

Art. 3º A lotação de servidores nos Gabinetes dos Desembargadores Federais têm preferência sobre as demais unidades do Tribunal.

Parágrafo único. As solicitações de lotação de servidor nomeado em decorrência de vaga originária da área administrativa deverão ser submetidas à apreciação do Presidente para deliberação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', with a stylized flourish at the end.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE